ANÁLISE COMPARATIVA ENTRE A VISÃO DE SEPARAÇÃO DE PODERES DE MONTESQUIEU E A VISÃO DE SEPARAÇÃO DE PODERES DOS FEDERALISTAS

Autor(res)

Volnei Rosalen
Adny Resendes Rosa
Eduarda Santos De Melo
Débora Araci Rosa Silva
Evelyn Da Rosa De Oliveira

Categoria do Trabalho

Iniciação Científica

Instituição

FACULDADE ANHANGUERA DE SÃO JOSÉ

Introdução

Montesquieu e os Federalistas, são figuras proeminentes na história do pensamento político e na fundação dos Estados Unidos da América.
Montesquieu, iluminista francês do século XVIII, é reconhecido por "O Espírito das Leis". Nela, ele propõe a teoria da separação dos poderes, defendendo que o governo deve ser dividido em três poderes distintos. Esta separação visa garantir a liberdade individual de cada um dos indivíduos, e para ter-se essa liberdade, precisa que a Governo seja tal que cada cidadão não possa temer outro e assim prevenir o abuso de poder, promovendo o equilíbrio e a harmonia entre as instituições governamentais. Já os Federalistas acreditavam em um governo central forte, capaz de unir os estados independentes em uma federação, garantindo a estabilidade política e econômica do país. Ressaltaram a essa necessidade para proteger os direitos individuais e promover o bem-estar geral.

Objetivo

Este estudo tem como propósito realizar uma análise comparativa entre a perspectiva da separação de poderes de Montesquieu, em sua obra intitulada de "O Espírito das Leis", e o entendimento dos Federalistas que abordam o tema a partir do princípio fundamental da separação dos poderes e sua tutela.

Material e Métodos

A presente análise comparativa decorreu conforme as seguintes etapas:
1)Fundamentação por meio da leitura dos livros "O Espírito das Leis" de Montesquieu e "Os Federalistas - volume II", com a elaboração de resumos;
2)Análise minuciosa das leituras e dos resumos, incluindo exemplos, comparações e pesquisas adicionais;

3)Identificação e questionamento das ideias fundamentais dos autores;
4)Utilização de analogias com diferentes contextos e países;
5)Debate com o Grupo de Pesquisa Multicêntrico do Constitucionalismo Brasileiro - Separação de Poderes e a relação do judiciário - democracia no tempo presente no Brasil, envolvendo outros alunos e o orientador.

Resultados e Discussão

Montesquieu propõe uma divisão dos poderes, destacando o judiciário como exercido por representantes do povo em tribunal temporário, o legislativo como dividido entre a câmara baixa, representando diretamente o povo, e a câmara alta, composta por pessoas eminentes. O poder executivo é atribuído a um monarca, com a necessidade de freios entre legislativo e executivo para evitar a tirania.
Os Federalistas, ao discutirem as Constituições dos Estados dos EUA, reconhecem a impossibilidade de evitar toda mistura de poderes, defendendo a independência e separação dos poderes, com a necessidade de fiscalização duradoura e eminente entre eles para manter um governo livre e eficaz. A separação completa dos poderes não é estritamente observada, mas a existência de limites claros na Constituição é considerada essencial para prevenir usurpações de poder.

Conclusão

Em conclusão, as ideias de Montesquieu e dos Federalistas representam abordagens distintas, porém complementares, para a organização e funcionamento do governo.
Ele enfatizou a importância da separação dos poderes como meio de prevenir a tirania e proteger as liberdades individuais, enquanto os Federalistas argumentaram a favor de um governo central forte para promover a estabilidade e a união entre os estados.

Referências

HAMILTON, Alexandre; MADISON, James; JAY, John. O Federalista. Nova York: Typ.Imp. e Const. de J. Villeneuve & C, Rio de Janeiro, 1840. 285 p. v. II.
MEZZAROBA, Orides; MONTEIRO, Cláudia S. Manual de Metodologia da Pesquisa no Direito. Editora Saraiva, 2019. E-book. ISBN 9788553611560. Disponível em:https://integrada.minhabiblioteca.com.br/#/books/9788553611560/. Acesso em: 08 jan. 2024.
MONTESQUIEU, Charles de Secondat Baro